



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

LEI Nº 1.238/2014

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CREDITO PARA REALIZAR AJUDA DE CUSTO PARA ACOMPANHANTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM BRASÍLIA-DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca – ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, visando o reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar ajuda de custo no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para que o Sr. RAIMUNDO QUINTINO VERTEIRO acompanhe a Sra. SIMONE FREITAS DE PAULA na condução de seu filho, o menor BERNARDO DE PAULA DAMIANI NETO, que será submetido a tratamento médico em Brasília-DF na data de 18 de novembro de 2014.

Art.3º. As despesas de que trata esta Lei referem-se a transporte aéreo, transporte terrestre hospedagem e alimentação do acompanhante;

Art. 4º. As despesas de que trata esta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a ser suplementada:

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Ficha 0000042

Órgão: 009 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária: 009 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0034 – Atendimento ambulatorial, emergência hospitalar e farmacêutico

Projeto/atividade: 2.055 – exames, prótese dentária, óculos, medicamentos p/farmácia básica e

outros

Elemento de despesa: 3390360000- outros serviços de terceiros – pessoa física

Art. 5º. O beneficiário deverá efetuar prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos valores;

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca/ES, aos 10 de novembro de 2014.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal